

LEI Nº. 611, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 605, de 15 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para atender a alteração do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 597, de 07 de novembro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02.10.10.10.302.0434.2313.3.3.50.43..... R\$ 378.142,46

Parágrafo único - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias ou de seus créditos adicionais:

02.03.10.02.062.0014.2013.3.3.90.35.....	R\$ 67.265,00
02.07.20.04.122.0021.2534.3.3.90.39.....	R\$ 18.302,46
02.09.10.13.392.0247.2084.3.3.90.36.....	R\$ 50.000,00
02.10.10.10.301.0438.1485.4.4.90.51.....	R\$ 102.000,00
02.12.20.26.782.0534.2157.3.3.90.39.....	R\$ 100.000,00
02.13.10.20.606.0111.1303.4.4.90.51.....	R\$ 40.575,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ferros, 23 de agosto de 2017.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal